



**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO À CLASSIFICAÇÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 030/17-PR-NELIC**

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, com fulcro no § 1º, art. 109 da Lei 8666/93, vem por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, tornar público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, contra a classificação da proposta comercial da empresa FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, na Concorrência nº 030/17-PR-NELIC – Conclusão dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-174, trecho: Diorama/Montes Claros de Goiás, neste Estado – processo nº 201700036000271. Após análise, nega provimento, mantendo classificada a proposta comercial da empresa FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no referido certame.

Goiânia, 09 de janeiro de 2018.

Taís H. de Oliveira
TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:

Jayme Eduardo Rincon
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP
Secretário Executivo do Conselho
de Gestão da Agetop



5.450/ 2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas aplicáveis a matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/ SES-GO

Protocolo 55600

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

Portaria nº 077/2018-COF

A Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 7.599/2012,

RESOLVE:

Designar o servidor RENATO MORAES LIMA, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-5, para, a partir de 09 de janeiro do corrente ano, exercer a função de Corregedor Sindicante desta Corregedoria Fiscal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Nislene Alves Borges
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 55592

ATO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE DOCUMENTOS FISCALIS Nº001/18 -SRE.

Declara a nulidade de documentos fiscais que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 484, § 3º, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o que consta nos processos nº 201700004039031.

DECLARA:

Nulo (s) o (s) seguinte (s) documento (s) fiscal (is):

Empresa	CCE	Modelos	Série	Números
LARA SADY SEVERO ME	10.520.575-3	1	1	0001 a 0050

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA RECEITA, em Goiânia, 09 de janeiro 2018.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Superintendente Executivo da Receita

Protocolo 55447

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 332/2017

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 e

Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art. 17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;
- Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Fazenda, no endereço www.sefaz.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ	Razão Social
29093298000103	NEO TELECOM EIRELI - ME
29192321000117	SNAIJDER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
28778846000176	ELIENE VIEIRA DE ESPINDULA CONFECCOES - ME
29168459000180	BUFFET LANCASTER EIRELI - ME
29092976000113	ALEX R. DOS SANTOS SERVICOS GERAIS - ME
29136310000110	NVOID SERVICOS DE ENTREGAS LTDA - ME
29018042000131	RODRIGO TAHINA KAN PAULISTA - ME
28859393000102	R & R EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
28263435000148	ESCOPELLI TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA - ME
28094949000117	N & N DISTRIBUIDORA LTDA - ME
29219550000188	FAST IMPRESSAO EIRELI - ME
29208994000118	ATACADAO DOS COSMETICOS LTDA - ME
29158484000183	MBS SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - ME
29187043000100	PAULO ROBERTO DE SOUSA HILARIO EIRELI - ME
29167706000124	CRISTIANE ALVES DE SOUSA GOMIDE - ME
29151041000160	MARIANA MEIRELES BRAZ MATOS & CIA LTDA - ME
29116671000102	EMPRESA GOIANA DE HOTEIS E IMOBILIARIA EIRELI - ME
29232682000140	MACIANA DA SILVA ALMEIDA MARINELI - ME
29188524000130	RS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI - ME
28870080000155	DAIANE RAQUEL GARCIA DANTAS - ME

Goiânia 13 de dezembro de 2017
Norton Pinheiro de Almeida
Coordenação do Simples Nacional

Protocolo 55459

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO À CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 030/17-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º, art. 109 da Lei 8666/93, vem por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, tornar público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, contra a classificação da proposta comercial da empresa FEIJÃOZINHO TERRAPLENA-



GEM E CONSTRUÇÕES LTDA, na Concorrência nº 030/17-PR-NELIC - Conclusão dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-174, trecho: Diorama/Montes Claros de Goiás, neste Estado - processo nº 201700036000271. Após análise, nega provimento, mantendo classificada a proposta comercial da empresa FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no referido certame.

Goiânia, 09 de janeiro de 2018.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 55516

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
CONCORRÊNCIA Nº 079/17-PR-NELIC**

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, convoca as empresas habilitadas na Concorrência nº 079/17-PR-NELIC - CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-132, TRECHO: SANTO ANTÔNIO DA CANA BRAVA / DIVISA GO/TO, NESTE ESTADO - processo nº 201700036000270, a enviar seus representantes para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, às 16:00 horas do dia 11 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do NÉLIC - sede da AGETOP.

Goiânia, 09 de janeiro de 2018.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 55517

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
TOMADA DE PREÇOS Nº 097/17-PR-NELIC**

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, convoca a empresa habilitada na Tomada de Preços nº 097/17-PR-NELIC - SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS COBERTURAS DOS BLOCOS A E B DA SEDE DA AGETOP, NESTA CAPITAL - processo nº 201700036001610, a enviar seu representante, para a abertura do envelope da Proposta Comercial, às 14:30 horas do dia 11 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do NELIC - sede da AGETOP.

Goiânia, 09 de janeiro de 2018.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 55521

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 002/2018-PR-NEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Continuação da Construção de Hospital Modular com 180 leitos, em Uruaçu, neste Estado. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA nº. 065/2017-PR-NELIC. **VALOR:** R\$ 54.221.407,75 (cinquenta e

quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** 2017 2850 10 302 1028 3044 - elemento de despesa nº. 4.4.90.51.06 (100), tendo o valor sido empenhado a importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme DDO - DESC nº. 5754, datada 28/12/2017. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras Cíveis da CONTRATANTE. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 600 (seiscentos) dias, contatos a partir da assinatura do contrato. **Processo nº 13241/2017- AGETOP e 201700036000436 - SEI.**

Protocolo 55443

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE AUTORIZAÇÃO
DE USO**

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 003/2017-PR-NEJUR. Prorrogação e Reajuste do Termo de Autorização de Uso nº. 045/2014-AD-GEJUR, celebrado em 19/11/2014, referente à utilização da Faixa de Domínio Por Painel de Publicidade, na Rodovia Estadual GO-507, KM 5 + 150M, margem direita, trecho: Entroncamento GO-213 / GO-507 em Rio Quente, à 15 M (quinze metros) medidos perpendicularmente a borda da Rodovia, ocupando uma área de 40 m² (quarenta metros quadrados), conforme critérios Técnicos constantes no Processo Administrativo nº.042969/2014-AGETOP. **AUTORIZADORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** Prorrogar por mais 05 (cinco) anos a vigência do Termo de Autorização de Uso nº 045/2014-AD-GEJUR, e Reajustar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR:** R\$ 536,81 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) **Processo nº. 042969/2014-AGETOP.**

Protocolo 55448

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Portaria nº 01/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos Processos nºs 201700025035622/201600025058069, bem como o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo nº 16/2017, especialmente, o Despacho nº 368/2017-GEAUD, da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Acato a sugestão contida no Relatório Final, às fls. 91 a 95, elaborado pela Comissão de Processo Administrativo, o qual foi apreciado pelo Despacho nº 368/2017-GEAUD, da Gerência de Auditoria deste Departamento, que em análise dos presentes autos, quanto a legalidade do procedimento, observou-se que foram respeitados os princípios de contraditório e ampla defesa, e ainda não há que se falar em prescrição, para determinar a aplicação da **pena de SUSPENSÃO** por 10 (dez) dias ao permissionário **Despachante JK**, credenciado sob o **código nº 23311**, no Município de Planaltina/Goiás, tendo como sócios-proprietários, o sr. José da Cruz dos Reis e outros, com sustentáculo legal no artigo 19 c/c artigo 21, inciso II, da Portaria nº 2.350/1995/DG/SG, deste Departamento, por transgressão ao disposto no artigo 16, incisos II e VIII, da referida Portaria, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Técnica e de Atendimento e Diretoria de Operações para conhecimento, Gerência de Auditoria para cientificação dos permissionários e procuradores constituídos nos autos e prenotação da penalidade no Sistema Informatizado do DETRAN/GO, e logo após à Gerência de Credenciamento e Controle para as providências decorrentes e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de janeiro de 2018.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 55500